



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI Nº 011/89, de 25 de abril de 1989.

Autoriza o Poder Executivo, a contratar, em regime de emergência, Pedreiros e auxiliar de Pedreiros.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em regime de emergência 05 (cinco) pedreiros e 10 (dez) auxiliares de pedreiros.

Art. 2º - A contratação é por tempo de terminado, condicionando a data de aprovação em concurso público para essas categorias, prevista no edital 07/89.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de abril de 1989.

*Jorge Pereira Abdalla*  
JORGE PEREIRA ABDALLA,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

*Adão Naldo Pereira*  
ADÃO NALDO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração